

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2018

ATA DA CPL

Às dez horas, do dia trinta de julho do ano de dois mil e dezoito, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Planalto/RS, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 014/2018, a fim de analisar o processo incluso que trata da contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com a Resolução GP/DCL 060/2018, da empresa TCHÊ INFORMÁTICA LTDA, para implantação e locação de software visando atender à demanda da Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento, Setor de Fiscalização, do **MÓDULO NFS-e NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETÔNICA**, com Gestão da NFS-e no padrão ABRASF, operação 24x7 (vinte e quatro por dia, sete dias por semana), emissão de Recibo Provisório de Serviços – RPS, envio da NFS-e aos tomadores por e-mail, repositório de NFS-e para consulta e download pelo tomador, integração com o sistema de Gestão de ISS utilizado na Prefeitura, acesso online ao cadastro de prestadores usuários da solução, e acesso online ao sistema de Gestão das NFS-e por prestador.

É o caso de contratação mediante inexigibilidade de licitação, tendo em vista que a empresa que a Administração pretende contratar já mantém contrato com o Município, sendo que todos os sistemas utilizados são da mesma, e este módulo necessário ao município conforme Lei Municipal 1.511/2018 que institui a NFS-e.

A Lei Federal 8.666/1993 diz no seu artigo 25 que: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

São os seguintes os sistemas que a empresa loca para o Município, em decorrência da Licitação Tomada de Preços 01/20016 e do contrato nº 044/2016:

Quant.	Especificações	Implantação Conversão de dados e Treinamento	Locação
01	Contabilidade Pública - NBCASP	R\$ 0,00	R\$ 900,00
01	Tesouraria	R\$ 0,00	R\$ 300,00
01	Financeiro	R\$ 0,00	R\$ 400,00
01	Controle de Patrimônio	R\$ 0,00	R\$ 400,00
01	Controle de Frotas	R\$ 0,00	R\$ 350,00
01	Controle de Estoque (almoxarifado)	R\$ 0,00	R\$ 300,00
01	Educação (Controle de escolas)	R\$ 0,00	R\$ 500,00
01	Gestão Pessoal (Folha de Pagamento)	R\$ 0,00	R\$ 900,00
01	Arrecadação (tributário)	R\$ 0,00	R\$ 800,00
01	Controle da Dívida Ativa	R\$ 0,00	R\$ 300,00
01	Portal da Transparéncia Pública	R\$ 0,00	R\$ 300,00
01	Meio Ambiente	R\$ 0,00	R\$ 400,00
01	Orçamentário	R\$ 0,00	R\$ 400,00
01	Biblioteca	R\$ 0,00	R\$ 350,00
01	Saúde	R\$ 0,00	R\$ 400,00
01	Compras e Licitações	R\$ 0,00	R\$ 350,00
Total		R\$ 0,00	R\$ 7.350,00

Os sistemas, em módulos que pretende-se locar e sobre os quais serão prestados serviços de implantação, treinamento de operadores, assistência técnica, promoção de alterações necessárias e atualizações, durante a vigência do contrato, na medida da necessidade, deverão rodar de forma integrada com os demais sistemas, sendo impossível contratar com outra

empresa, em razão do sigilo dos fontes e da arquitetura dos sistemas.

Os preços, por outro lado, guardam exata proporcionalidade em relação aos preços praticados pela Empresa, no certame acima referido, bem como, no contrato que mantém com o Município, sem contar que o Município somente pagará a locação mensal, ficando livre de outros custos, conforme esclarecimento da proposta da empresa TCHÉ INFORMÁTICA.

Juntando os seguintes documentos: a) cópia do contrato social; b) certidão negativa municipal de Sarandi/RS; c) certidão negativa estadual; d) certidão negativa de débitos relativo ao tributos federais e da dívida ativa da união; e) certidão negativa de débitos trabalhistas; f) cópia do cartão de CNPJ, g) Certidão Negativa do FGTS; h) Certidão Judicial Cível Negativa, i) Cópia do Alvará de funcionamento do estabelecimento j) Cópia de identidade do sócio da empresa Sr. Niuton Gilberto Dammann, representante da mesma; k) comprovante de inscrição no CNPJ nº 93.288.165/0001-91.

Após análise dos documentos da empresa e também da justificativa desta inexigibilidade, se verificou que os mesmos estão em conformidade com as exigências habilitatórias, sendo assim a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela portaria 14 de 12 de janeiro de 2018, compreendem que a TCHÉ INFORMÁTICA LTDA, encontra-se habilitada a contratar com o município, e determina que sejam tomadas as providências cabíveis, quanto à contratação da referida empresa, ao valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais) de implantação e treinamento, e, R\$ 650,00 (seiscientos e cinquenta reais) mensal, sendo que nos seis primeiros meses o valor da locação será a metade do valor proposto, conforme proposta apresentada, sendo que foram cumpridas todas as exigências. Determinamos que o presente processo seja encaminhado ao Departamento Jurídico para apreciação e parecer e em seguida para homologação do Senhor Prefeito Municipal. Sem mais a declarar, encerramos essa reunião, às 10h20min desta mesma data, a qual segue assinada pelos membros desta comissão.

Vanderlei Marcelo Lermen – PRESIDENTE

Marlo Miguel Koch - MEMBRO

Daniela Erig Surkamp – MEMBRO

Janaina Altmann Bangemann - MEMBRO